

**LEI Nº 2.032, de 21 de Julho de 2006.**

**ALTERA O ART.4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.838, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o art.4º da Lei Municipal nº 1.838, de 23 de outubro de 1.998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - O CODEMA será composto, de forma paritária, por membros do poder público, e da sociedade civil, a saber:

I - Dois representantes do Poder Executivo;

II - Dois representantes do Poder Legislativo;

III - Dois representantes de Órgão da Administração Pública Estadual;

IV – Dois representantes de Empresas instaladas no Município;

V - Dois representantes de entidades consideradas de Utilidade Pública, em regular funcionamento;

VI - Um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Rio Piracicaba.

Parágrafo Único - Reserva-se à Câmara Municipal, por ato de seu Presidente, a prerrogativa exclusiva de indicar os dois Representantes referidos no inciso II deste artigo.”

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 21 de julho de 2006.

Antônio José Cota  
Prefeito Municipal